

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - REITORIA/UNESPAR

(HOMOLOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - COU/UNESPAR)

Regulamenta, ad referendum do Conselho Universitário - COU, a concessão de outorgas de grau de forma virtual enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando as recomendações das autoridades sanitárias quanto ao isolamento e distanciamento social como medidas de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus;

considerando a Resolução Nº 001/2020 – REITORIA/UNESPAR que suspende por tempo indeterminado as atividades presenciais na Universidade e dá outras providências;

considerando a necessidade de adoção de medida excepcional destinada à viabilização das colações de grau dos formandos dos cursos de graduação da UNESPAR, neste período de pandemia, como forma de evitar supostos prejuízos aos estudantes, na condição de formandos.

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho Universitário COU, a realização de Sessão Pública Solene do Conselho Universitário de Colação de Grau de forma virtual, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19).
- §1º A outorga de grau será concedida aos acadêmicos da UNESPAR, que concluíram integralmente o currículo do respectivo curso de Graduação, de forma virtual, obedecendo ao mesmo formato da solenidade presencial.
- **§2º** A imposição de grau caberá ao Reitor e, em sua ausência, à Direção Geral do *Campus*.
- **§3º** A Colação de Grau Extemporânea realizada em gabinete, quando solicitada pelo formando por situações amparadas pela legislação, também será realizada de forma virtual seguindo as normativas e procedimentos dispostos na Resolução nº 011/2017 Reitoria/Unespar.
- § 4º Em nenhuma hipótese a Outorga de Grau será dispensada.



Art. 2º Caberá à Secretaria Acadêmica do Campus:

I - realizar o agendamento da solenidade de Colação de grau virtual;

II - enviar aos formandos, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, todas as informações inerentes ao acesso à plataforma digital em que a solenidade será realizada e demais orientações pertinentes;

III - convidar os homenageados e o corpo docente para a Cerimônia virtual de Colação de Grau:

IV – emitir os documentos que comprovem a conclusão de curso, tais como: Certidões e Históricos Escolares definindo as formas de entrega dos mesmos conforme as medidas de distanciamento social estabelecidas em cada Região/Município;

V- confeccionar e arquivar a ata da Sessão Solene Pública do Conselho Universitário de Colação de Grau;

VI – estabelecer o sistema de coleta de assinaturas para a lista de presença da solenidade virtual;

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Reitor em conjunto com a Direção do *Campus*.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 5° Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, 03 de julho de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016